



COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(DA SRA. CÉLIA XAKRIABÁ)**

Requer a realização de Audiência Pública com o intuito de debater os Direitos da Natureza, da Articulação Nacional pelos Direitos da Natureza - a Mãe Terra, na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e ouvido o Plenário, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais da Câmara dos Deputados, com o intuito de debater os Direitos da Natureza, compreendendo a necessidade de garantir os direitos fundamentais aos seres humanos e não humanos, junto à Articulação Nacional pelos Direitos da Natureza - a Mãe Terra, no âmbito da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Para tanto, sugiro que sejam convidados para esta audiência representantes das seguintes entidades:

1. Dra. Vanessa Hasson de Oliveira (ONG-Mapas);
2. Sr. Ivo Poletto (Fórum de Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental -FMCJSA);
3. Sr. Flávio Montiel (International Rivers);
4. Depoimentos de Lideranças e Comunidades (Cáritas Brasileira)
5. Liderança de Serranópolis de Minas
6. Liderança de Porteirinha (MG)
7. Liderança de Nova Porteirinha
8. Manifestações de apoio de congressistas da Câmara e do senado

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a dignidade humana como um de seus vetores cuja incidência é diretamente verificada no artigo 225, que contém o valor da qualidade de vida - humana - e, portanto, por desdobramento da dignidade da vida. Mas, para que a solidariedade na convivência entre todos os seres da Terra possa incidir como norma jurídica sobre as ações humanas em solo brasileiro, almeja-se que a dignidade da pessoa humana seja alcançada ao status de dignidade humana e planetária, de modo a corresponder com a lei natural universalmente regente.

A jurisprudência das mais altas cortes do Brasil faz a hermenêutica necessária à ampliação do vetor constitucional da dignidade, mas como representativo do clamor da sociedade brasileira é de se propugnar também por uma Emenda Constitucional que altere o inciso III, do artigo 1º, para que seja reconhecida a dignidade planetária.

Apresentação: 13/05/2024 16:14:30.993 - CPOVOS

REQ n.18/2024



* C D 2 4 3 7 3 9 5 5 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 13/05/2024 16:14:30.993 - CPOVOS

REQ n.18/2024

Sem dúvida, o reconhecimento constitucional dos direitos da natureza promove uma nova era na história do direito, tendo em vista que uma das ideias mais marcantes do eurocentrismo é a da exploração da natureza, engendrada a partir da ética produtivista da revolução industrial.

Nesse sentido, a América Latina, em especial os processos constituintes do Equador e da Bolívia podem ser tomados de base em meio à "Reforma Constitucional Multicultural" que ocorreu na primeira década do século XXI e seus impactos jurídicos positivos a incluir um rol mais protetivo sobre os direitos da natureza.

Assim, é com base nessa discussão e tendo em vista a Proposta de Emenda Constitucional da Deputada Célia Xakriabá acerca do tema, que a presente Audiência Pública almeja garantir uma retomada do assunto entre os demais parlamentares da casa, especialmente no contexto de agravamento das mudanças climáticas e a conjuntura política pré COP 29, a ser realizada no Azerbaijão, em novembro do corrente ano.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2024.

Célia Xakriabá
Deputada Federal (PSOL/MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243739552300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá



* C D 2 4 3 7 3 9 5 5 2 3 0 0 *